



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

PRAZO: de 28 de março de 2016 a 27 de março de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a Empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Paulo, 881 - São Geraldo, na cidade de Porto Alegre (90.230-161), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.245/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **Max Willian de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 013.655.161-05, portador da cédula de identidade RG nº 9.388.842-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	71	20.000,0	UN	FINASTERIDA 5 MG COMPR.	FINASTERIDA 5MG - EUROFARMA	0,3200	6.400,00

(seis mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30.09	000	1125

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 28 de março de 2016 a 27 de março de 2017.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 23/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras juntamente com a Unidade de Saúde e UPA, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 23/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

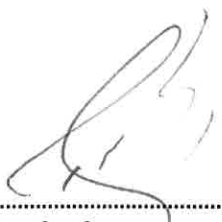


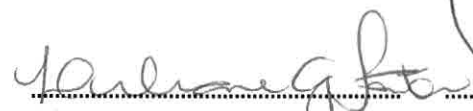
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

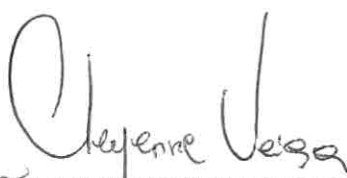
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de março de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Max Willian de Souza
Licimed Dist. De Medicamentos, Correlatos
DETENTORA
Cheyenne dos Santos Veiga
RG: 4103581676 SJS/RS
CPF: 028.479.930-02

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONVITE

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dos mil e dezesseis, para todos os fins legais, os senhores PAULO ARMANDO LOPES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.158.713 e CPF nº 243.113.679-53, residente na Rua Mal. Buarque, 80, Centro, CEP 85.630-000 - Clevelândia - Paraná e THIAGO ALMEIDA VIANA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 590.662.086 SSP-MS e CPF nº 050.538.376-42, residente na Avenida Liberdade, 362, Centro, CEP 88630-000, Azeiteiro Luz - Santa Catarina, convocam a população em geral no dia 19 de abril de 2016, local Rua São Sebastião, 773, Bairro São Sebastião, CEP 85530-000, Clevelândia-PR, às 16 horas, para Reunião em Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE PRO-SAÚDE DE CLEVELÂNDIA, tendo como pauta da Assembleia 1ª) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2ª) escolha dos associados no âmbito que integram os órgãos internos da associação; e 3ª) designação de sede provisória da associação.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Alocutórios:

PAULO ARMANDO LOPES MOREIRA

THIAGO ALMEIDA VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR

PORTARIA Nº 129/2016 - GP

DATA: 01/04/2016

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Giovana Galvan Lorensete, portador da CI/RG nº 4.283.577 SSP-PR e CPF nº 065.988.239-60, para o Cargo de Assessor I do Departamento de Educação, com vencimento correspondente ao símbolo/Nível CC-13 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provedimento de Comissão, constante da Lei Municipal nº 037/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

PORTARIA Nº. 005/2016

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para operacionalização dos certames na modalidade de Pregão junto a Câmara Municipal de Vereadores Dois Vizinhos. Gelson Lindner, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006,

RESOLVE

Art. 1º, DESIGNAR Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames na modalidade de Pregão, no âmbito legislativo municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais, composta por:

Pregoeiro: Lauro Lourenço Giacomini

Equipe de Apoio: Jair Antônio Afonso Martins

Simone Machado Deon

Fabiana Luisa Krudzyk

Uilson de Souza Senkosi

Art. 2º, Fica revogada a Portaria 033/2015

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/03/2016.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Gelson Lindner
Presidente
Registre-se.
Publique-se.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 23/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e suplementos para o sistema único de saúde do Município de Coronel Vidua. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 28.03.2016 a 27.03.2017.

Contratante: Município de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31/2016	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.690.555/0001-46	5.878,20
32/2016	ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	78.696,72
33/2016	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.217.589/0001-60	54.500,70
34/2016	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.889.830/0001-26	26.637,20
35/2016	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	12.112,50
36/2016	DAMELI - DABROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.308.320/0001-05	18.475,85
37/2016	DINACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.962,00
38/2016	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.824/0001-40	86.183,20
39/2016	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	23.287,72
40/2016	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-83	74.480,40
41/2016	LIUMED DISTR. MED. CORRELATOS E PROD. MED. HOSP. LTDA	04.071.245/0001-00	8.400,00
42/2016	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.224/0001-98	21.214,93
43/2016	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	05.912.018/0001-83	11.407,50
44/2016	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.131/0001-03	33.168,00
45/2016	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51	2.123,50
46/2016	PROFARMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.231/0001-98	17.224,00
47/2016	RINALDI & CÔGO LTDA	07.283.617/0001-70	16.747,00

Coronel Vidua, 21 de março de 2016. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/08 - Código Tributário Municipal, em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, na sede da Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar as administrativamente.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente. Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
LOURENÇO SABINO & DIAS DE OLIVEIRA LTDA ME	128949-0	20.320.050/0001-63

Pato Branco, Paraná, 04 de abril de 2016.
Eliane Dul Sent
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com os artigos 293, 294, 295, 1, alínea "d" e "e", e 256 da Lei Complementar nº 001/08 - Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao desatendimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
BOARETTO & GAUZE LTDA ME	291439-0	13.657.300/0001-80

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/08 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/08 - Código Tributário Municipal, em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, na sede da Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar as administrativamente.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente. Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
BOARETTO & GAUZE LTDA ME	291439-0	13.657.300/0001-80

Pato Branco, 04 de abril de 2016.
Eliane Dul Sent
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Fernanda L. Z. M. de Silva
Fiscal de Tributos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº. 20162803:1146

O Presidente da ACAT-DV - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ nº 14.252.262/0001-58, localizada na Rua Brasília, s/nº, nº - Bairro Esperança, Município de Dois Vizinhos - PR, em cumprimento do Artigo 32, inciso III do Estatuto, convoca seus associados para Assembleia Geral ordinária em primeira convocação com metade mais um do total dos associados e a ser realizada no dia 22 de Abril de 2016 às 13:00 horas, em segunda convocação com um terço (1/3) dos associados às 14:00 horas, para deliberarem o seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação dos contas;
- 2- Benefícios obrigatórios;
- 3- Projetos elaborados e em andamento;
- 4- Nomeação de comissão para eleições da diretoria da ACAT-DV;
- 5- Assuntos Gerais.

VALTAMIR PLAUT
Presidente ACAT-DV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

PORTARIA Nº 1186/2016

DATA: 04.04.2016

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, Incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 04.04.2016 a Senhorita ALINE BONATO LIMA portadora do CPF nº 075.260.439-26 e Cédula de Identidade RG nº 10.524.209-3 expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Professor com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional Magistério, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 9º lugar no Teste Seletivo Edital nº 001/2015 de 17.12.2015.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade e a Legislação vigente, CONVOCA os senhores associados em dia com suas obrigações sociais e CONVIDA os integrantes da categoria Profissional do Sindicato, dos municípios de Antonio Olinto, Bituruna, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São João do Triunfo, São Mateus do Sul e União da Vitória, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada dia 08 de abril de 2016 (sexta-feira), na Sede do Sindicato, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 233 (Esq. com a Rua Benjamin Constant), em União da Vitória/PR, às 18h30 em 1ª convocação, com a presença de 1/3 dos associados em dia com suas obrigações, e caso não obtido quorum mínimo, fica desde já convocada à assembleia em 2ª convocação, para as 19h00, no mesmo dia e local, com os presentes, para deliberarem através do escrutínio secreto, sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e votação da prestação de contas (Balanço Financeiro e Patrimonial) da Diretoria, referente ao exercício de 2015, com parecer do Conselho Fiscal. A deliberação constante da ordem do dia será válida se aprovada por mais de 2/3 dos associados presentes.

União da Vitória, 01 de abril de 2016 - JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS - Presidente.

Publicação realizada nos seguintes jornais: Diário oficial do Estado do Paraná, Jornal O Comércio e Diário do Sudoeste.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, CONVOCA os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estuacadores, Bombeiros Hidráulicos e Engenheiros Consultas), Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado, Produtos de Cimento em Geral, Ladrelhas Hidráulicas; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção e de Olaria; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos; Trabalhadores nas Indústrias de Montagens Industriais e Serviços Relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto; Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques, Ornato e Gesso, que tem a data-base no mês de junho, dos municípios de Bituruna, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada dia 08 de abril de 2016 (sexta-feira), na Sede do Sindicato, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 233 (Esq. com a Rua Benjamin Constant), em União da Vitória/PR, às 20h00 horas em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados e caso não obtido quorum mínimo, fica desde já convocada à assembleia em 2ª convocação, para as 20h30 horas, no mesmo dia e local, com os presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicações das categorias visando a celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2016/2017;
- b) Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais das categorias;
- c) Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição sindical;
- d) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear comissões ou árbitros e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajustamento de dissídio coletivo.

As deliberações dos itens constantes acima, de acordo com a letra "F" do artigo 564 do Estatuto Social, serão tomadas por escrutínio secreto, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos associados presentes.

União da Vitória, 01 de abril de 2016 - JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS - Presidente.
Publicação realizada nos seguintes jornais: Diário oficial do Estado do Paraná, Jornal O Comércio e Diário do Sudoeste.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1076



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

PORTARIA Nº046/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 049/2016, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º—A pedido, a partir de 01 de abril de 2016, o Sr. ANDERSON IRACI GUIMARÃES, portador do documento de identidade RG nº 10.313.823-0/PR, do cargo em comissão de Diretor Departamento de Esportes, revogando na íntegra a Portaria nº158/2014.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 30 de março de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5980/2016, de 04 de abril de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2707/2016, de 25 de fevereiro de 2016

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	896-EA	245.850,00
TOTAL			245.850,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I—Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MUNICÍPIOS/Recape Asfáltico/ Convênio 821267/2015	MCIDADES	896	245.850,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			245.850,00

Art. 3º)—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Decreto nº 5979, de 1 de abril de 2016.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º—Fica alterado o Art. 1º, item "I – Representante do Poder Executivo Municipal" do Decreto nº 5553, de 12 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Presidente: Edite Bertelli.

Art. 4º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de abril de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 71.424,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 15 de abril de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de abril de 2016, Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 23/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e suplementos para o sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 28.03.2016 a 27.03.2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31/2016	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	20.590.555/0001-48	5.678,20
32/2016	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	78.896,72
33/2016	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.217.599/0001-60	54.500,70
34/2016	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.869.890/0001-26	26.637,20
35/2016	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	12.112,50
36/2016	DAMED-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	16.475,65
37/2016	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.962,00
38/2016	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	86.183,20
39/2016	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	23.287,72
40/2016	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	74.480,40
41/2016	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED. HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	6.400,00
42/2016	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	21.214,93
43/2016	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	05.912.018/0001-83	11.407,50
44/2016	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	33.168,00
45/2016	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51	2.123,50
46/2016	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	17.224,00
47/2016	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	16.747,00

Coronel Vivida, 24 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 48/2016 – Pregão Presencial nº 24/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI-ME. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de poda de árvores. Valor total estimado R\$ 77.700,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vivida, 04 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

